



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO E OBJETO

1.1. Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil. A **CONTRATADA** prestará serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, abrangendo as seguintes atividades:

Item	Un	Qtd	Descrição
01	Un	12	<p>I - Serviços de Consultoria, Assessoria e Serviços Contábeis, envolvendo:</p> <p>a) Escrituração Sintética, em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;</p> <p>b) Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;</p> <p>c) Quantidade Meses, Valor Mensal, Valor Total. Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro ativo e passivo orçamentário;</p> <p>d) Elaboração do Balanço Anual e demais demonstrações contábeis legais vigentes, sejam federais, estaduais e municipais;</p> <p>e) Atendimento das demais exigências previstas em legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis-fiscais;</p> <p>f) Elaboração de demonstrativos individualizados abrangendo os departamentos do COMUNORS;</p> <p>g) A responsabilidade técnica pela contabilidade da COMUNORS;</p> <p>h) A elaboração e entrega de guias, informativos, planilhas e relatórios mensais, bimestrais, semestrais, anuais, etc., previstos e exigidos na legislação pertinente, em relação à fazenda municipal, estadual, federal, Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional e Municípios Consorciados;</p> <p>i) Serviços atinentes e obrigatórios na área contábil, fiscal e tributária da COMUNORS;</p> <p>j) Obrigações acessórias junto aos órgãos fiscalizadores, tanto em relação à contabilidade dentre os quais o PAD/SIAPC, RDI de informações complementares, SICONFI, etc.</p> <p>k) Elaboração de prestação de contas relacionadas a área contábil aos órgãos fiscalizadores;</p> <p>II – Controle Geral de Funcionários com todos os dados pessoais e contratuais:</p> <p>a) Controle de faltas;</p> <p>b) Cálculo da folha individual, por setor ou geral;</p> <p>c) Cálculo de férias;</p> <p>d) Cálculo adiantamento e 13º salário;</p> <p>e) Cálculo automático de rescisão;</p> <p>f) Gráficos demonstrativos de todos os proventos e descontos;</p> <p>g) Relatório de funcionários, recibo de pagamento por setor ou individual por funcionário, comprovante de rendimentos (Cédula C), ficha financeira, DIRF, relação de eventos, funcionários por setor, funcionários por função, relação bancária;</p> <p>h) Geração de informações por meio magnético para: RAIS, GFIP, INSS.</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 e seguinte da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

1.3. O valor indicado no item 9.1 poderá ser reajustado anualmente conforme variação do IPCA-IBGE, acumulado, utilizando-se a fórmula paramétrica oficial a partir de 12 meses da data de apresentação da proposta/orçamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a gestão contábil de um consórcio público possui alta complexidade. A escolha da empresa Ascongov Assessoria Contábil Governamental Ltda justifica-se por sua notória especialização, atuando junto a entes públicos situados ao Norte do Rio Grande do Sul e pela estrita relação de confiança técnica necessária para salvaguardar a regularidade fiscal do Consórcio e de seus municípios membros perante o TCE/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na **continuidade** da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil e de gestão de pessoal. Por se tratar de renovação de vínculo com a atual prestadora, a solução foca na manutenção da integridade do banco de dados histórico e na estabilidade das remessas de dados aos órgãos de controle.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto (Foco em Continuidade):

- a) **Fase de Manutenção e Atualização (Mensal):** Processamento ininterrupto dos atos e fatos administrativos, garantindo que não haja ruptura na escrituração contábil e no fluxo de pagamentos de pessoal. Inclui a atualização constante dos parâmetros do sistema frente às novas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
- b) **Fase de Consolidação de Dados Históricos:** Responsabilidade pela guarda, organização e disponibilidade imediata das informações contábeis de exercícios anteriores processados pela contratada, facilitando auditorias e consultas do TCE/RS sem a necessidade de reprocessamento de dados.
- c) **Fase de Encerramento e Transparência Anual:** Elaboração do encerramento do exercício financeiro, consolidação do balanço anual e preparação da prestação de contas de gestão, assegurando que o histórico contábil do **COMUNORS** permaneça linear e sem inconsistências de transição de saldo.
- d) **Fase de Transferência de Conhecimento (Final de Ciclo):** Ao término da vigência, caso não haja nova renovação, a **CONTRATADA** se compromete a realizar a entrega de backup integral e atualizado de todos os sistemas utilizados, garantindo que o Consórcio detenha a posse de seu histórico contábil e funcional completo.

4 . ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (ESCOPO DO TRABALHO)

4.1. O objeto da presente licitação será realizado através do atendimento junto ao Consórcio, no setor de Administração e demais setores, quando solicitados e disporá de equipe técnica para atendimento presencial no Município sede do Consorcio, bem como serviços de suporte on-line, por telefone e



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

internet, além de no mínimo duas visitas técnicas mensais para o atendimento das demandas contratadas.

4.2. Auxiliar no exercício do contraditório e a ampla defesa administrativa junto ao Tribunal de Contas do Estado e respectivo Ministério Público Especial, nos processos de fiscalização orçamentária, financeira, operacional e patrimonial e de julgamento de contas, desencadeados a partir da prestação dos serviços, envolvendo a formulação de peças relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, sujeitos a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade, por parte daquela Corte. Inclui sugestões de respostas a diligências e audiências administrativas sobre as contas do Administrador.

4.3. Emissão de pareceres por escrito, em atendimento a consultas sobre assuntos específicos;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato será executado sob o regime de execução indireta, de forma contínua, aproveitando a curva de aprendizado e o conhecimento prévio que a **CONTRATADA** possui sobre a estrutura administrativa do **COMUNORS**.

5.2. Diretrizes de Execução:

- a) **Estabilidade de Dados:** A **CONTRATADA** deverá garantir que a continuidade do serviço não gere duplicidade de lançamentos ou erros de saldos de abertura, mantendo a exatidão das contas de controle e patrimoniais já estabelecidas.
- b) **Fluxo de Atendimento Prioritário:** Devido ao conhecimento prévio da estrutura do Consórcio, a **CONTRATADA** deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos prazos de fechamento de folha (dia 20) e remessas ao PAD/SIAPC, operando em sincronia com o Setor Financeiro do Consórcio.
- c) **Suporte e Consultoria Estratégica:** Além das rotinas contábeis, a execução abrange o suporte técnico em tempo real para a tomada de decisões da Secretaria Executiva, utilizando o histórico de dados acumulado para gerar relatórios de projeção de gastos e limites fiscais.
- d) **Visitas e Presencialidade:** Manutenção do cronograma de no mínimo 2 (duas) visitas mensais para conferência documental física e reuniões presenciais, além do suporte remoto ilimitado.
- e) **Responsabilidade Técnica Continuada:** Manutenção de profissional contador devidamente habilitado, que já possua familiaridade com as rotinas específicas de consórcios públicos, assegurando a segurança jurídica dos atos praticados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **COMUNORS** formalmente designado (Gestor/Fiscal do Contrato), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços serão aceitos mensalmente mediante a entrega tempestiva dos relatórios contábeis, balancetes e comprovantes de transmissão de dados aos sistemas (PAD/SIAPC e SICONFI), servindo tais evidências como condição para a liquidação e o pagamento da despesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços.

7.2. É obrigação de o licitante vencedor emitir a nota fiscal em nome do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS**,



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

constando à identificação do presente Processo Administrativo Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.

8. FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, "c"): A escolha da empresa Ascongov Assessoria Contábil Governamental Ltda justifica-se pela notória especialização e, primordialmente, pela eficiência administrativa gerada pela continuidade dos serviços.

8.2. A manutenção da atual prestadora evita custos de transição, riscos de perda de dados e instabilidades nas remessas eletrônicas (PAD/SIAPC), elementos que configuram o nexo de confiança e a singularidade técnica necessária para a proteção do erário e a regularidade fiscal do **COMUNORS**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação reflete o preço de mercado verificado em levantamento do ETP, mantendo-se compatível com o histórico de contratações similares na região:

- a) Valor Mensal: R\$ 6.065,00 (Seis mil e sessenta e cinco reais).
- b) Valor Total Anual: R\$ 72.780,00 (Setenta e dois mil e setecentos e oitenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do **COMUNORS**, sob a seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 02.01

Ação: 2001 – Manutenção Consórcio COMUNORS

Elemento de Despesa: 339034.010000 – Substituição de Mão de Obra

Reduzido: 877

11. ANÁLISE E ALOCAÇÃO DE RISCOS

(art. 18, § 1º, inciso IX, combinado com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021)

O gerenciamento de riscos da presente contratação foi estruturado por meio da identificação de eventos incertos capazes de impactar a execução dos serviços de assessoria contábil, fiscal e tributária do **COMUNORS**, estabelecendo-se as respectivas responsabilidades contratuais entre as partes:

11.1. Riscos sob Responsabilidade Exclusiva da Contratada:

- a) **Atraso no Envio de Obrigações Legais:** O risco de intempestividade na transmissão de dados e relatórios aos órgãos de controle (como o PAD/SIAPC ao TCE/RS e informações ao SICONFI/STN) é de responsabilidade integral da Contratada, desde que a Administração tenha disponibilizado os dados necessários em tempo hábil. O impacto deste evento compreende a aplicação de multas e a inadimplência institucional, devendo a empresa mitigar o risco por meio de um cronograma interno rigoroso de prazos.
- b) **Erro Técnico e Insuficiência de Desempenho:** O risco decorrente de equívocos formais ou materiais na consolidação dos balanços, ou má interpretação das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é atribuído à Contratada, que deve fazer valer sua notória especialização para garantir a exatidão dos demonstrativos, sob pena de responsabilização por eventuais apontamentos ou rejeição de contas por culpa exclusiva.
- c) **Rotatividade de Pessoal Técnico:** O risco de descontinuidade dos serviços em razão do desligamento ou afastamento de profissionais da empresa que detêm o histórico do consórcio corre por conta da Contratada. Como ação mitigadora, a empresa fica obrigada a substituir qualquer membro da equipe por profissional de igual ou superior qualificação técnico-profissional, sem prejuízo aos cronogramas do COMUNORS.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

14.2. Riscos sob Responsabilidade Exclusiva da Administração (Consórcio):

- a) **Inoperabilidade de Ferramentas Tecnológicas:** O risco de indisponibilidade, falhas graves ou desatualização no software de contabilidade (ERP) de propriedade do consórcio é de responsabilidade da Administração. O impacto direto é a interrupção da escrituração, devendo o COMUNORS mitigar o evento mantendo ativo e eficiente o contrato de suporte técnico com a empresa desenvolvedora do sistema.
- b) **Inconsistência de Dados Originários dos Municípios:** O risco de atraso ou envio de informações financeiras incorretas por parte dos municípios consorciados é de responsabilidade da Administração. Cabe ao Fiscal do Contrato do **COMUNORS** atuar preventivamente, cobrando e coordenando formalmente a entrega dos dados dos entes federados para que a assessoria contábil possa consolidá-los a tempo.
- c) **Alterações Estruturais ou Extinção do Ente:** O risco de modificações jurídicas profundas na estrutura do consórcio ou sua extinção é de responsabilidade da Administração, restando a esta o planejamento estratégico e a notificação prévia da empresa, conforme as regras estabelecidas para rescisão ou aditamento.

14.3. Riscos Compartilhados:

- a) **Alterações Drásticas na Legislação Contábil:** O risco de edição de novas normas, portarias ou manuais da Secretaria do Tesouro Nacional durante a vigência do contrato será compartilhado. A mitigação dar-se-á pela ação conjunta, onde a Administração providenciará as adequações físicas ou sistêmicas necessárias e a Contratada aplicará a nova doutrina técnica operacional.

Trindade do Sul/RS, 14 de maio de 2026.

ROGÉRIO NARDELI KOHLRAUSCH
Secretário Executivo COMUNORS